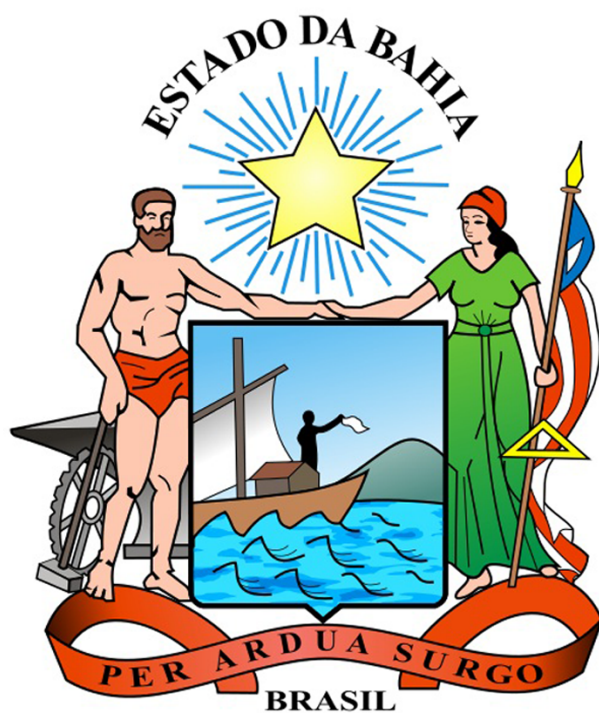


DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO



DECRETO

DECRETO



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

NOSSA TERRA, NOSSA GENTE

CNPJ

13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 98/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, do Município de Miguel Calmon, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, Senhor José Ricardo Leal Requião, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/202, Decretos Municipais e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, do Município de Miguel Calmon, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexistência de Licitação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – **CPL** terá vigência de 21 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2021 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º - Para compor a **CPL**, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Weskley Marley Almeida Pereira – (Presidente)

II – Silvia Agostinha Vieira (Membro)

III – Márcio Santos da Silva (Membro)

IV – Adevanilde Alves de Sousa - (Suplente)

V – Janailton Matos Lima (Suplente)

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, o quarto membro suplente assumirá as suas funções.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE.
CNPJ
13.913.363/0001-60

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá o quinto membro suplente.

Art. 5º - Fica designado o servidor **WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, para ser o **Pregoeiro Oficial do Município de Miguel Calmon**, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, como equipe de apoio,

Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão a servidora **ADEVANILDE ALVES DE SOUSA**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, O Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon, 21 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br